



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG**  
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

## **LEI Nº 601/1996** **De 17 de dezembro de 1996**

### **MODIFICA O ARTIGO 47 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG passa a obter a seguinte redação:

No primeiro ano de cada Legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos vereadores, a Câmara Municipal reunir-se-á no dia primeiro de janeiro para posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e eleger a sua Mesa Diretora para o mandato de um (01) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na mesma Legislatura.

**Art. 2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 17 de dezembro de 1996.

**JOÃO DE MELO SILVA**  
**Prefeito Municipal**